



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral

“DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS”

DECRETO Nº 8.628/2025 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME O ANEXO À PORTARIA Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL –MDR (COM AS ALTERAÇÕES DA PORTARIA Nº 3.646, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022)” .

O Senhor SAULO DE OLIVEIRA SOUZA, Prefeito do Município de Poá, localizado no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei, na forma do disposto no inciso IV, artigo 44, capítulo III da Lei Orgânica do Município, de 26 de Março de 1990 e pelo artigo 8º, inciso VI da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; e CONSIDERANDO:

I – Que o Município de Poá foi afetado por fortes chuvas intensas na data de 01/02/2025, com precipitações superiores a 70 milímetros ocasionando por volta das 02h20min, o transbordo do piscinão do município, estendendo-se as chuvas até 02/02/2025 já moderada. O córrego do Itaim também foi impactado, e, devido à deficiência na drenagem, ocorreram pontos de alagamento no centro de Poá e na Vila Romana, caracterizando um desastre súbito, nos termos do artigo 2º, inciso VII da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), com alteração da Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022;

II – Que, em razão da intensidade e do volume das chuvas mencionadas, juntamente com o extravasamento do Rio Guaió, os bairros de Calmon Viana, Jardim Nova Poá, Jardim Estela, Vila Perreli, Vila Anchieta, Vila Bandeirantes, Vila Lúcia, Vila Varela, Vila Jaú, Jardim Violeta, Jardim Áurea e Chácara Bela Vista foram severamente afetados, provocando inúmeros pontos de alagamento nas principais vias do município;

III – Que, para agravar a situação, a chuva persistiu sem trégua, e o solo encharcado gerou um cenário favorável para deslizamentos de terra no bairro Jardim Nova Poá, na comunidade Campo Grande. Esse fenômeno resultou em 100 pessoas desalojadas e uma pessoa desabrigada, configurando prejuízo social e desastre gradual, conforme os incisos V e VIII, respectivamente, do artigo 2º da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR);

IV – Que, em decorrência dos referidos eventos, houve diversas interdições e obstruções de vias públicas, entupimentos de bocas de lobo, assoreamento de córregos, queda de árvores e galhos, além de diversos detritos que se acumularam nos locais afetados, em observância ao inciso IV do artigo 2º da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral

“DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS”

DECRETO Nº 8.628/2025

V – Que, para superar tais problemas, faz-se necessária a adoção de ações emergenciais, incluindo a limpeza de bocas de lobo, hidrojateamento, lavagem de ruas, corte, manejo e retirada de árvores, galhos e detritos. Além disso, será elaborado um projeto executivo para mitigar os problemas gerados, podendo ser necessária a reconstrução de encostas e/ou a solicitação de recursos e ações estaduais e/ou federais necessárias para restabelecer a normalidade local e em todo o município, o que remete à classificação de desastre de Nível II, conforme o artigo 5º, inciso II da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

VI – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em parecer Técnico da Defesa Civil Municipal de Poá, devidamente motivado e favorável à declaração a situação de anormalidade, a teor do inciso IV do art 9º da Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional - MDR, expedida por força do artigo 40 do Decreto Federal nº 11.219/2022, que regulamentou o artigo 2º da Lei 12.608/2012, que instrui o Procedimento nº 1.755/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Poá contidas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE e demais documentos, em virtude do Desastre de Nível II e codificado como Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme autorizam e estabelecem os artigos 3º, 4º e 5º, inciso II, bem como o Anexo da Portaria nº 260/2022- MDR.

Parágrafo Único. Em caso de eventual evolução ou agravamento das ocorrências que fundamentam a presente decretação, fica a coordenação da Defesa Civil Municipal autorizada a incluir outras áreas nos necessários sistemas informatizados de registros estaduais e/ou federais, a exemplo do Sistema Integrado de Defesa Civil (SIDEV) e do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Defesa Civil Municipal de Poá, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Defesa Civil Municipal de Poá.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os





EDIÇÃO, Nº 751 | ANO 05 | 06 DE FEVEREIRO DE 2025 – EDIÇÃO ESPECIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral

“DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS”

DECRETO Nº 8.628/2025

agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 05 de fevereiro de 2025.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

THAÍS DOMINGOS ALVES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data:

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 751 | ANO 05 | 06 DE FEVEREIRO DE 2025 – EDIÇÃO ESPECIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral

“DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS”

PORTARIA Nº 48.667/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“DESIGNA PREGOEIROS, EQUIPES DE APOIO E AGENTES DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 5.047/2005, 5.097/2006 E 5.516/2009, LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2023 E NO ART. 8º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

O Prefeito da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso iv, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990 e para fazer cumprir o disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal, com observância do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 5.047/2005, alterado pelo Decreto nº 5.097/2006, no Decreto Municipal nº 5.516/2009, Lei Complementar nº 016/2023 e no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I- DESIGNAR os Senhores abaixo, Pregoeiros, Equipe de Apoio e Agentes de Contratação, para as finalidades previstas nos Decretos Municipais nº 5.047/2005, 5.097/2006, 5.516/2009, Lei Complementar nº 016/2023 e no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo período de 12 (doze) meses:

PREGOEIROS:

Pregoeiro (1): Joel Francisco Nunes - RG nº 4.869.783-X;
Pregoeiro (2): Edison Moraes dos Santos – RG nº 26.165.807-4;

EQUIPE DE APOIO:

Membro (1): Anelize Santos Araujo Faria – RG nº 41.616.828-0;
Membro (2): Matheus Augusto do Couto – RG nº 37.624.346-6;
Membro (3): Daiana Silva dos Santos Macedo – RG nº 41.491.021-7.

AGENTES DE CONTRATAÇÃO:

Agente de Contratação (1): Lígia Guedes – RG. 43.226.358-5;
Agente de Contratação (2): Tatiane da Silva – RG nº 29.452.280-3;

Segue...





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 751 | ANO 05 | 06 DE FEVEREIRO DE 2025 – EDIÇÃO ESPECIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

PORTARIA Nº 48.667/2025

fls. 02

II- As atribuições, funções e deveres da Comissão, neste ato designada, são aquelas constantes da legislação municipal e federal, acima mencionadas, que tratam do assunto.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 47.210, de 24/04/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 05 de fevereiro de 2025.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

THAÍS DOMINGOS ALVES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

